



33	Ciências Sociais Aplicadas	Planejamento Urbano e Regional/Demografia	Desenvolvimento Regional	DO	4	FURB	Universidade Regional de Blumenau	SC	Sul
34	Engenharias	Engenharias I	Recursos Hídricos	ME	3	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	SE	Nordeste
35	Engenharias	Engenharias I	Engenharia Ambiental	DO	4	UEPB	Universidade Estadual da Paraíba	PB	Nordeste
36	Engenharias	Engenharias I	Engenharia Civil	DO	4	UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
37	Engenharias	Engenharias I	Recursos Hídricos	ME	3	UPPEL	Universidade Federal de Pelotas	RS	Sul
38	Engenharias	Engenharias I	Estruturas e Construção Civil	DO	4	UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos	SP	Sudeste
39	Engenharias	Engenharias III	Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais	MP	3	UFF	Universidade Federal Fluminense	RJ	Sudeste
40	Engenharias	Engenharias III	Montagem Industrial	MP	3	UFF	Universidade Federal Fluminense	RJ	Sudeste
41	Engenharias	Engenharias III	Engenharia de Processos	MP	3	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
42	Engenharias	Engenharias III	Engenharia de Produção	DO	4	UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	PR	Sul

43	Engenharias	Engenharias III	Engenharia Mecânica	ME	3	UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	PR	Sul
44	Engenharias	Engenharias III	Engenharia Mecânica e de Materiais	DO	4	UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	PR	Sul
45	Engenharias	Engenharias IV	Engenharia Elétrica	DO	4	FEI	Centro Universitário da FEI	SP	Sudeste
46	Linguística, Letras e Artes	Artes	Artes	DO	4	UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
47	Linguística, Letras e Artes	Artes	Música	DO	4	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	MG	Sudeste
48	Linguística, Letras e Artes	Letras/Linguística	Linguística e Ensino	MP	4	UFPA/J.P.	Universidade Federal da Paraíba/João Pessoa	PB	Nordeste
49	Multidisciplinar	Materiais	Engenharia e Ciência de Materiais	ME	4	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	SP	Sudeste

Legenda  
 ME - Mestrado  
 DO - Doutorado  
 MP - Mestrado Profissional

**PORTARIA Nº 12, DE 4 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e em consonância com o § 5º do art. 7º-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e tendo em vista o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria MEC nº 1.358, de 19 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - seção 1, página 7, de 20 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 4 de Janeiro de 2013

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 313/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de mestrado e doutorado relacionados na planilha anexa ao referido Parecer, aprovados na 133ª Reunião do Conselho Técnico e Científico - CTC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, conforme consta do Processo nº 23001.000061/2012-12.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 321/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para que Patrick Azevedo Barreto, estudante de medicina regularmente matriculado na Universidade Potiguar - UNP, mantida pela Sociedade Potiguar de Educação e Cultura, S.A, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, realize, em caráter excepcional, 50% (cinquenta por cento) de seu internato médico fora da unidade federativa em que realiza seus estudos universitários, para realizá-lo na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, no Município de Sobral, no Estado do Ceará, conveniada com a Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará. Acolhendo a declaração da Reitoria da Universidade Potiguar, o requerente deverá cumprir as obrigações do estágio de acordo com os critérios previstos no Projeto Pedagógico do seu curso de Medicina, que se responsabilizará pela supervisão das atividades desenvolvidas, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina, conforme consta do Processo nº 23001.000091/2012-11.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

**RETIFICAÇÃO**

No Anexo à Portaria MEC nº 1.349, de 16 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, páginas 12 e 13, de 19 de novembro de 2012, Onde se lê:

META GLOBAL	DESCRIÇÃO	META ESTABELECIDADA	META ALCANÇADA	%
Evolução do IDEB	.....	EF (séries iniciais) = 4,8 EF (séries finais) = 4,2 EM = 3,8	EF (séries iniciais) = 5,0 EF (séries finais) = 4,1 EM = 3,7	99
.....	.....	.....	.....	...
Apoio aos municípios na elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) - Período 2011 a 2014	.....	.....	.....	84
Regulação e Supervisão de Cursos de Graduação e Instituições Públicas e Privadas de Educação Superior.	.....	.....	.....	204
Ampliação do Acesso na Educação Superior	.....	.....	.....	325
.....	.....	.....	.....	.....
Expansão da Rede Federal de EPT	.....	.....	30	27
Reestruturação da Rede Federal de EPT	.....	.....	257	72
Ampliação dos indicadores de inclusão educacional, na perspectiva dos direitos humanos e da diversidade.	.....	..... - Taxa de acompanhamento escolar das crianças, adolescentes e jovens beneficiárias do Programa Bolsa Família de 88%. (Sistema Presença 2012)	.....	306
			Percentual Total	146
			Resultado da Avaliação Institucional	80 pontos

Leia-se:

META GLOBAL	DESCRIÇÃO	META ESTABELECIDADA	META ALCANÇADA	%
Evolução do IDEB	...	EF (séries iniciais) = 4,6 EF (séries finais) = 3,9 EM = 3,7	EF (séries iniciais) = 5,0 EF (séries finais) = 4,1 EM = 3,7	105
.....	.....	.....	.....	...
Apoio aos municípios na elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) - Período 2011 a 2014	.....	.....	.....	85
Regulação e Supervisão de Cursos de Graduação e Instituições Públicas e Privadas de Educação Superior.	.....	.....	.....	205
Ampliação do Acesso na Educação Superior	.....	.....	.....	326
.....	.....	.....	.....	.....